

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

LEONARDO BARCHINI

REITOR

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

VICE-REITORA

CAROLINE REZENDE CAPUTO

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

CAMILA CALHAU ANDRADE REIS

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

GRASIELY FACCIN BORGES

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

DANILO CRISTHIANO ANTUNES MEIRA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDCARLOS GONCALVES DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADES CORRECIONAIS

LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSA

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSA

<http://www.ufsb.edu.br>

SUMÁRIO

ATOS DA REITORIA.....	4
-----------------------	---

PORTARIA Nº 851/2026

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e o Conselho Universitário da UFSA;

CONSIDERANDO que o voto é um direito e um dever cívico, sendo obrigatório para os maiores de dezoito anos, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o segundo turno das eleições ocorrerá em 25 de outubro de 2026 e que muitos discentes têm domicílio eleitoral em municípios distintos daqueles em que realiza suas atividades acadêmicas, o que demanda deslocamento para o exercício do direito ao voto, o que exige deslocamentos de ida e de volta;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar tempo hábil para o retorno desses membros da comunidade acadêmica aos campi, sem prejuízo ao exercício do voto;

CONSIDERANDO que a medida se destina indistintamente a todos os estudantes, independentemente de suas escolhas ou posicionamentos político-eleitorais, preservando a impessoalidade e a neutralidade institucional;

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão da universidade, assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** as atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSA) de 23 a 26 de outubro de 2026, de modo a possibilitar o deslocamento dos estudantes que necessitem de se dirigir aos respectivos municípios de domicílio eleitoral para exercer o direito ao voto no segundo turno das eleições.

Art. 2º A reposição das atividades acadêmicas suspensas será realizada em conformidade com o que for decidido por cada unidade acadêmica, observados o calendário acadêmico e a carga horária prevista para os componentes curriculares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de outubro de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR